

CCASF → EMITIR NOTA FISCAL

VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.000,00 (50% FOI PAGO
COM A D.S)
ADITIVO N-010
R\$ 3.500,00

TANCAGEM LOTE 01

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 03.12.07.003013-0

VALIDADE 25/07/2013

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 007310/2012 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1 - Nº Empreendimento 0000001738	2 - Razão Social Consórcio Construtor Águas do São Francisco
-------------------------------------	---

3 - Endereço

Fazenda Pedrinhas, 100 - Pedrinhas

4 - Município Cabrobó - PE	5 - CEP 56180000
-------------------------------	---------------------

6 - CNPJ / CPF 09.293.834/0002-98	7 - RG / Inscrição Estadual 036346128
--------------------------------------	--

8 - Caracterização do Empreendimento

A empresa enquadra-se na Tipologia de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.3 - E Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/2010, alterada pela Lei Estadual nº 14.549/2011, referente à Licença de Operação, cuja atividade consiste no abastecimento de combustíveis e nos serviços de troca de óleo lubrificante e lavagem de veículos da frota própria.

9 - Exigências

1. A empresa deverá entregar, no prazo de 30 (trinta) dias, uma cópia da Licença Ambiental da empresa que transporta o combustível para abastecimento dos tanques e o Certificado da ANP para o abastecimento de combustível da frota própria;
2. A empresa deverá realizar manutenção e limpeza na drenagem da ilha de bombas e caixa separadora de água/óleo (SAO);
3. Os pisos das áreas de abastecimento e lavagem de veículos deverão ser impermeabilizados;
4. Para o sistema de lavagem de veículos a empresa deverá construir uma caixa separadora de água e óleo exclusiva para este sistema;
5. A empresa deverá, semestralmente, apresentar relatório contendo cópias dos certificados de coleta de óleo contaminado (usado), das empresas receptoras credenciadas pela ANP;
6. A empresa coletrora de óleo usado e resíduos oleosos deverá ser licenciada pelo Órgão Ambiental competente e credenciada pela ANP, enquanto estopas, filtros e embalagens contaminadas por óleo deverão ser destinadas a aterro industrial ou incineradas por empresas licenciadas ambientalmente, por se tratarem de resíduos Classe I.

10 - Requisitos

1. A empresa deverá obedecer a Instrução Normativa CPRH nº 005/2006;
2. Cumprir as determinações da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, Infrações Administrativas Ambientais, e dá outras providências;
3. A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto de abastecimento mediante Licença de CPRH;
4. A empresa deverá atender às exigências previstas na Lei Estadual nº 14.236/2010, que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
5. A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverá ser comunicada imediatamente a CPRH, assim como deverão ser adotadas todas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente, conforme o Art. 8º da Resolução CONAMA nº 273/2000 e Art. 16º da Instrução Normativa CPRH 005/2006;
6. A empresa deve manter atualizados:
 - 6.1. Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;
 - 6.2. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal;
 - 6.3. Cadastro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

12 - DATA EMISSÃO 25/07/2012	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO Pablo Torres Mendes Rec Supervisor de Licenciamento Cpf: 279.600-7
---------------------------------	--

14 - DIRETOR

Wanderson

CÓDIGO DE SEGURANÇA

N25d13t

Pag. 1/2

CPRH Weldecy Ferreira Farias Filho
Diretor de Controle de Fontes Poluidoras



0312070030130

Papel Reciclado não clorado, com menor custo ambiental.



adual de
Meio Ambiente

11 - Observação

1. A concessão da presente Licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença;
3. As Licenças Ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado, perante a CPRH, até seu vencimento;
4. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente, pelos danos causados à vida, à saúde e ao Meio Ambiente ou pelo uso inadequado que vier a fazer da presente Licença.

12 - DATA EMISSÃO

25/07/2012

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

T. Fábio Torres Mendes Reg:

Supervisor de Licenciamento
Nº 370.000-7

14 - DIRETOR

(Assinatura)

Pag. 2/2

CÓDIGO DE SEGURANÇA

N25d13t

Waldecy Ferreira Farias Filho
Diretor de Controle de Fontes Poluidoras



0312079030130

Papel Reciclado não clorado, com menor custo ambiental.

